



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Lei Federal nº 14.133/2021 — Empreitada por Preço Global — Menor Preço — Modo de Disputa Aberto

CAPÍTULO I DO PREÂMBULO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG
Unidade Requisitante:	Departamento Municipal de Educação
Processo Licitatório nº:	050/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Número da Concorrência:	003/2026
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global — art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global — art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021
Modo de Disputa:	Aberto — art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021
Portal Eletrônico:	SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/
Início do Recebimento de Propostas:	27/05/2026
Fim do Recebimento de Propostas:	07/07/2026
Data/Horário da Sessão Pública:	07/07/2026 às 13h00 (horário de Brasília)
Valor Estimado (sigiloso até a abertura):	R\$ 757.897,26 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)
Prazo de Execução da Obra:	5 (cinco) meses, contados da Ordem de Serviço
Prazo de Vigência Contratual:	8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato
Local de Execução:	Bairro Boa Ventura — Zona Rural — Inconfidentes/MG Lat. 22°22'59,7" S / Long. 46°16'22,1" O
Dotação Orçamentária:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC	FONTE		
166	020703	12.361.0005.1006.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
194	020704	12.361.0005.1008.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
4.4.90.51.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recursos:	Departamento de educação
Instrumentos de Repasse:	Termo de Compromisso nº 18060/2014 — FNDE/MEC Termo de Compromisso nº 170020
Garantia Contratual:	Sim — 5% do valor contratado, art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Visita Técnica:	Facultativa — com justificativa técnica e jurídica (Capítulo XVII)
Decreto Municipal Regulamentador:	Decreto Municipal nº 2.085/2024
Foro:	Comarca de Ouro Fino/MG

1.1 A Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Departamento Municipal de Obras, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.085/2024 e da legislação correlata, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo menor preço global, na modalidade eletrônica, para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1.2 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.085/2024, sendo vedada a atuação de servidor que incorra nas vedações dos arts. 9º, § 1º, e 14 da referida Lei.

1.3 A sessão pública eletrônica será realizada no Portal SCPI – Sistema de Compras Públicas e Informações, acessível pelo endereço <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observado o horário oficial de Brasília-DF para todos os efeitos.

CAPÍTULO II DO OBJETO

2.1 O presente certame tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL para execução da 1ª (primeira) fase de obra de escola de um pavimento com 04 (quatro) salas de aula, conforme o Projeto Padrão Espaço Educativo Rural do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, a ser edificada no Bairro Boa Ventura, Zona Rural do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



de Inconfidentes/MG, com o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 O escopo da 1ª fase compreende: (i) demolição controlada da estrutura parcialmente edificada existente no terreno; (ii) remoção e destinação regular dos entulhos e resíduos gerados; (iii) limpeza e preparação do terreno; e (iv) execução da nova edificação até o percentual físico de 24,71% (vinte e quatro vírgula setenta e um por cento) do total previsto no projeto do FNDE, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do Anexo X deste Edital.

2.3 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e complementares do FNDE (Anexo XVI), com o Memorial Descritivo (Anexo XII), com a Planilha Orçamentária (Anexo XI), com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo X) e com os demais documentos técnicos integrantes deste processo administrativo.

2.4 O objeto da presente licitação é classificado como OBRA COMUM DE CONSTRUÇÃO CIVIL, nos termos do art. 6º, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por utilizar tecnologia consagrada, com especificações usuais de mercado, passível de execução por amplo universo de empresas especializadas.

2.5 Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de etapas ou serviços especializados somente será admitida nas hipóteses expressamente autorizadas neste Edital e na Minuta Contratual (Anexo V), nas condições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

3.1 A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos princípios enumerados no art. 5º do referido diploma, pelos objetivos do art. 11 e pelas demais disposições aplicáveis ao objeto.

3.2 Aplicam-se ainda, no que couber e de forma subsidiária ou complementar:

- I. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;
- II. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), especialmente o art. 618, quanto à responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos;
- III. Decreto Municipal nº 2.085/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Inconfidentes/MG, inclusive as regras do Capítulo VI, art. 15, referentes à pesquisa de preços;
- IV. Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quanto à utilização do SINAPI como referência de preços para obras públicas;
- V. Portaria Interministerial nº 13.395/2020 e portarias posteriores que a substituam, no que se refere à composição de custos e pesquisa de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- VI. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT aplicáveis à construção civil, especialmente NBR 6118, NBR 7480, NBR 9050, NBR 15575 e demais correlatas ao objeto;
- VII. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à construção civil, em especial a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-35 (Trabalho em Altura);
- VIII. Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil;
- IX. Regras e orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais — CREA-MG e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais — CAU-MG, quanto à responsabilidade técnica;
- X. Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, quanto à composição admissível do BDI em obras públicas;
- XI. Instrumentos de transferência federal: Termo de Compromisso nº 18060/2014 — FNDE/MEC e Termo de Compromisso nº 170020, no que diz respeito à destinação e ao controle dos recursos;
- XII. Demais atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.3 A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação nas hipóteses legais, mediante decisão fundamentada, sem que tal ato gere direito a indenização às licitantes, ressalvadas as situações expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, devidamente registradas no cadastro do Portal SCPI, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

4.2 É VEDADA a participação nesta licitação de:

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. Pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário ou administrador o autor do projeto básico ou executivo, salvo as exceções do art. 14, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Empresa ou consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- V. Pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de empresa em recuperação judicial que comprove a viabilidade econômica nos termos da lei;
- VI. Entidade pública de qualquer espécie;
- VII. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- VIII. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto durar a penalidade;
- IX. Aquele que não atenda às condições deste Edital e não apresente os documentos exigidos;
- X. Pessoa jurídica cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou empregados do órgão licitante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Não será admitida a participação de empresa em forma de consórcio, salvo se autorizado expressamente neste Edital. Tendo em vista que o objeto desta licitação é obra de construção civil de padrão convencional, com tecnologia consagrada e passível de execução por amplo universo de empresas do setor, não se justifica a admissão de consórcio, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A participação na licitação implica concordância plena e irretratável com todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como com as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao objeto.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A participação nesta Concorrência Eletrônica dar-se-á exclusivamente por meio do Portal SCPI – Sistema de Compras Públicas e Informações, disponível no endereço eletrônico <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>, sendo imprescindível o prévio credenciamento da licitante no referido sistema.

5.2 O credenciamento implica a responsabilidade legal do credenciado e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à presente Concorrência Eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, que não poderá alegar eventual uso indevido como fundamento de impugnação ou recurso administrativo. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, os lances e os demais atos praticados.

5.4 É dever da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa no sistema, com nova data e horário a ser informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



5.6 A licitante deverá providenciar o cadastro e manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Portal SCPI, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais erros ou desatualização cadastral que prejudiquem o regular exercício de seus direitos na licitação.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Portal SCPI, no período compreendido entre o início do recebimento de propostas **(27/05/2026)** e o momento da abertura da sessão pública **(07/07/2026, às 13h00)**, ficando vedado o recebimento de propostas fora do prazo estabelecido.

6.2 Ao enviar a proposta, a licitante declara, de forma automática e vinculante, que:

- I. Conhece e concorda plenamente com todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos;
- II. Visitou ou deliberadamente optou por não visitar o local da obra, assumindo pleno conhecimento das condições locais necessárias à formulação da proposta;
- III. Os preços propostos cobrem integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, tributos, BDI, seguros, garantias, transporte, mobilização e desmobilização de canteiro, e quaisquer outras despesas pertinentes;
- IV. Não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V. As informações prestadas são verdadeiras e que, em caso de falsidade, sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação vigente.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura. Propostas com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão desclassificadas.

6.4 Os documentos exigidos para participação e habilitação, quando não disponíveis por meio eletrônico nos sistemas de consulta pública, deverão ser anexados no Portal SCPI na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO VII DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial, a ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, deverá conter obrigatoriamente:

- I. Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
- II. Número da Concorrência Eletrônica e identificação do objeto;
- III. Valor global da proposta em algarismos e por extenso, em reais (R\$);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- IV. Planilha orçamentária completa, com discriminação de todos os serviços, quantidades, preços unitários e preços totais, organizada de forma compatível com o Anexo XI deste Edital;
- V. Composições de custos unitários dos itens da planilha, conforme metodologia SINAPI;
- VI. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) detalhada, com todos os componentes e percentuais aplicados, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário e com o Anexo XIV deste Edital;
- VII. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução de 5 (cinco) meses, conforme Anexo X;
- VIII. Prazo de execução da obra em conformidade com o estabelecido no Capítulo XXII deste Edital;
- IX. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- X. Declaração de que os preços propostos incluem todos os encargos, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

7.2 É vedada a apresentação de proposta com valor global superior ao valor estimado pela Administração, sendo imediatamente desclassificada a proposta que superar o valor de referência do orçamento estimativo constante do Anexo XI.

7.3 A licitante deverá apresentar proposta para o objeto integral, sendo vedada a oferta parcial ou condicionada.

7.4 A inexistência, ambiguidade, omissão ou divergência entre os valores unitários e o total, quando não sanáveis por diligência, implicarão a desclassificação da proposta.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Apresentarem valor global superior ao estimado pela Administração, constante do Anexo XI;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujo valor global for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estimado; ou (b) valor estimado pela Administração;
- III. Contiverem vícios insanáveis, omissões essenciais ou condições que comprometam o julgamento ou a execução do contrato;
- IV. Não atenderem às exigências do Edital e de seus Anexos, salvo quando sanáveis por diligência;
- V. Apresentarem proposta em desacordo com a natureza, o escopo e as especificações técnicas do objeto;
- VI. Não apresentarem planilha orçamentária, composições de BDI ou cronograma físico-financeiro quando solicitados.

8.2 No caso de proposta com preços unitários excessivos — superiores aos correspondentes na planilha de referência do orçamento estimativo — o Agente de Contratação poderá instaurar diligência para obtenção de esclarecimentos ou negociação com o primeiro colocado, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



8.3 Para fins de verificação de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilha de composições de custos, comprovantes de preços de insumos, declarações de fornecedores e outros documentos que entender pertinentes, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Erros aritméticos de mera conferência entre valores unitários e totais serão corrigidos pelo Agente de Contratação, prevalecendo o preço unitário sobre o total, salvo se a discrepância resultar em preço inexequível ou excessivo.

CAPÍTULO IX DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública no Portal SCPI, verificará as propostas enviadas e iniciará a fase de lances, observando o modo de disputa aberto previsto no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 No modo de disputa aberto, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, a partir da publicação do primeiro lance, durante a fase competitiva, sendo os lances exibidos imediatamente em tela para todos os participantes.

9.3 O intervalo mínimo entre lances será estabelecido no sistema eletrônico, observado o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras do Portal SCPI, devendo a licitante acompanhar continuamente a evolução dos lances durante toda a sessão.

9.4 Encerrada a fase inicial de lances, o sistema verificará a existência de empate ficto entre microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e a licitante melhor classificada que não seja ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disciplinado no Capítulo XI deste Edital.

9.5 O sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances com antecedência de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

9.6 Após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o autor da proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para obtenção de preço melhor, mantida a coerência com a planilha orçamentária apresentada.

9.7 O resultado da sessão será publicado no Portal SCPI imediatamente após o encerramento da fase de julgamento, com a divulgação do nome da licitante vencedora e do valor final da proposta.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora a proposta que, atendidas as condições deste Edital, apresentar o menor valor global para execução integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.2 Classificadas as propostas em ordem crescente de valor global, o Agente de Contratação verificará a exequibilidade da proposta de menor preço, podendo realizar as diligências previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de proposta com valor global inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento estimado pela Administração, o Agente de Contratação convocará a licitante para demonstrar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de planilhas de custos, composições unitárias e declarações complementares que justifiquem os preços oferecidos.

10.4 Se a licitante não comprovar a exequibilidade de sua proposta, esta será desclassificada e o Agente de Contratação procederá ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação.

10.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate obedecerá à ordem de critérios prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 O resultado do julgamento das propostas será publicado no Portal SCPI, com a identificação das licitantes classificadas, dos valores propostos e das razões de eventual desclassificação.

CAPÍTULO XI DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME E EPP

11.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na forma dos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar e do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Para efeito do disposto neste Capítulo, considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço ofertado por licitante não enquadrada como ME ou EPP.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Para tanto, a ME ou EPP disporá do prazo de 5 (cinco) minutos, durante a sessão eletrônica, para exercer seu direito de preferência.

11.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem restrições na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, nos termos do art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006.

11.5 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

11.6 Para usufruir dos benefícios desta cláusula, a licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, conforme modelo do Anexo VIII, sob pena de não poder invocar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação estabelecidas neste Edital são as necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, em estrita observância ao art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a imposição de condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

12.2 A habilitação da licitante será verificada mediante análise dos documentos relacionados nos Capítulos XIII a XVI deste Edital, os quais deverão ser inseridos no Portal SCPI até o momento da abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que os dados sejam verificáveis em sistemas eletrônicos oficiais.

12.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por certidão ou declaração equivalente emitida pelos respectivos órgãos ou entidades competentes, quando disponíveis em sistema eletrônico oficial, procedendo o Agente de Contratação à consulta e à impressão das certidões pertinentes.

12.4 Na hipótese de documento com prazo de validade vencido, o Agente de Contratação poderá, de ofício ou a requerimento da licitante, proceder à consulta nos sistemas oficiais para verificação da situação atual, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 O Agente de Contratação poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados ou para sanar dúvidas ou omissões formais, desde que tais diligências não resultem em vantagem para a licitante ou em prejuízo para as demais.

12.6 A habilitação será verificada apenas em relação à licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances, salvo nas hipóteses de inversão de fases previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de identidade dos sócios, diretores, administradores ou procuradores que assinarão o contrato, com poderes expressamente indicados no instrumento de mandato, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.2 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar em vigência na data de abertura da sessão pública, e serão aceitos em cópia simples, desde que os originais possam ser exigidos para conferência pelo Agente de Contratação.

CAPÍTULO XIV DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, com situação cadastral ativa;
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III deste Edital.

CAPÍTULO XV DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

15.1.1 Registro no CREA ou no CAU

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, em plena validade na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



15.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da pessoa jurídica licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução satisfatória de obra de construção civil de edificação de padrão construtivo convencional compatível com o objeto, incluindo, como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, serviços de: (i) estrutura de concreto armado; (ii) alvenaria de vedação; e (iii) instalações hidrossanitárias e elétricas.
- b) O atestado deverá conter: razão social da empresa emitente; identificação da obra executada; localização; período de execução; discriminação dos serviços executados; nome e qualificação do responsável técnico; assinatura e identificação do signatário; e registro no CREA ou no CAU. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou suficiência, o Agente de Contratação poderá realizar diligência junto ao emitente.

15.1.3 Responsável Técnico e Certidão de Acervo Técnico — CAT

- a) Indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT que comprove a execução de obras de edificação, com parcelas de maior relevância técnica compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável técnico pela execução do contrato.
- b) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a pessoa jurídica licitante deverá ser feita mediante apresentação de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviços, registro no CREA ou no CAU como responsável técnico pela empresa, ou declaração de responsabilidade técnica assinada pelo profissional.
- c) Após a contratação, a substituição do responsável técnico indicado somente será admitida se o substituto possuir qualificações iguais ou superiores às do substituído, mediante prévia aprovação da Administração.

15.1.4 Declaração de Responsabilidade Técnica

- a) Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado, comprometendo-se a manter o referido profissional ou substituto de igual qualificação durante toda a execução do contrato, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Capítulo são as estritamente necessárias para assegurar a capacidade técnica da contratada na execução do objeto, em conformidade com o art. 67, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo restrição injustificada à competitividade do certame.

CAPÍTULO XVI DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se contiver prazo de validade expresse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser autenticado pelo Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando obrigatório, acompanhado da Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED devidamente validada;
- III. Comprovação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices deverão ser calculados e assinados por profissional habilitado em Ciências Contábeis, com o respectivo número de registro no CRC;
- IV. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, patrimônio líquido mínimo de R\$ 75.789,73 (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), justificado em razão do prazo de execução e do porte econômico do contrato.

16.2 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação Judicial homologado, com comprovação de que a recuperanda está em plena execução do referido plano, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII DA VISITA TÉCNICA

17.1 A visita técnica ao local da obra é FACULTATIVA, podendo ser realizada pela licitante interessada em conhecer pessoalmente as condições do terreno, a estrutura existente a ser demolida, a infraestrutura disponível e as demais características do local que possam influenciar a elaboração da proposta.

17.2 A facultatividade da visita técnica é tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

- I. O local da obra é de acesso público, situado no Bairro Boa Ventura, Zona Rural de Inconfidentes/MG, com coordenadas geográficas indicadas neste Edital e no Anexo XIII (Foto Aérea do Local), podendo ser identificado e visitado de forma autônoma pelas licitantes;
- II. Os projetos arquitetônico, estrutural e complementares do FNDE (Anexo XVI), o Memorial Descritivo (Anexo XII) e a Planilha Orçamentária (Anexo XI) fornecem informações técnicas suficientes para a elaboração da proposta de preço por profissional habilitado, sem que a visita presencial seja condição indispensável à formação de proposta;
- III. A imposição de vistoria obrigatória poderia restringir a competitividade do certame, em desconformidade com os princípios da isonomia e da ampla competição previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (35) 3464-1015 ou pelo e-mail obras@inconfidentes.mg.gov.br, dirigindo-se ao Departamento Municipal de Obras, que designará servidor ou técnico habilitado para acompanhamento, com emissão do Atestado de Visita Técnica (Anexo IX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



17.4 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução da obra e que está ciente de todas as informações e características relevantes constantes dos projetos, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos do processo, conforme Anexo IV deste Edital.

17.5 A não realização da visita não poderá, em nenhuma hipótese, ser invocada como fundamento para: (i) eximir-se do cumprimento de obrigações contratuais; (ii) pleitear reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de condições locais que poderiam ter sido verificadas previamente; ou (iii) solicitar prorrogação de prazo contratual com base em desconhecimento das condições do local.

CAPÍTULO XVIII DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital perante o Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e aos seus Anexos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do Portal SCPI ou pelo e-mail licitacoes@inconfidentes.mg.gov.br, identificando o número da Concorrência e o objeto da consulta.

18.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, com disponibilização das respostas no Portal SCPI, para acesso de todos os interessados.

18.4 A impugnação tempestiva não suspenderá os prazos previstos neste Edital, salvo se acolhida e se resultar em alteração substancial das condições do certame, hipótese em que novo prazo deverá ser fixado pela Administração.

18.5 Das decisões do Agente de Contratação caberá recurso ao órgão superior hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão no Portal SCPI, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 O recurso deverá ser apresentado por escrito e de forma fundamentada, dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade hierárquica superior para decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7 A interposição de recurso tem efeito suspensivo, salvo motivação expressa da autoridade competente para afastar esse efeito, nos casos em que a suspensão possa acarretar dano relevante ao interesse público.

18.8 O resultado de impugnações, esclarecimentos e recursos será publicado no Portal SCPI e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

CAPÍTULO XIX DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Inconfidentes/MG, na dotação indicada a seguir:

Dotação Orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
166	020703	12.361.0005.1006.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
194	020704	12.361.0005.1008.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
4.4.90.51.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Exercício Financeiro:

2026

Fonte de Recursos:

Departamento de Educação

Instrumentos de Transferência:

Termo de Compromisso nº 18060/2014 — FNDE/MEC e Termo de Compromisso nº 170020

19.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 757.897,26 (setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**, referente à 1ª fase da obra, custeada com recursos próprios do Município, conforme orientação do FNDE no âmbito do Termo de Compromisso nº 170020.

19.3 A 2ª fase da obra, não objeto desta licitação, será custeada com os recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso nº 18060/2014 — FNDE/MEC, após a comprovação do atingimento do percentual físico de 24,71% previsto no referido instrumento.

19.4 Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas com os exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município a serem oportunamente indicadas pelo setor de planejamento e finanças, com observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XX DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Inconfidentes/MG convocará a licitante vencedora, por meio do Portal SCPI e/ou por comunicação oficial, para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação, prazo este prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 São condições indispensáveis para a assinatura do contrato e para a emissão da Ordem de Serviço:

- Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- II. Prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Capítulo XXI deste Edital;
- III. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA-MG ou no CAU-MG, vinculada ao contrato a ser celebrado;
- IV. Comprovação do registro da obra no INSS — matrícula CEI/CNO, salvo se a licitante comprovar que o registro será providenciado antes do início da execução;
- V. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC aprovado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- VI. Apresentação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção — PCMAT, quando exigível pela legislação trabalhista vigente;
- VII. Obtenção do alvará de construção e demais licenças e autorizações exigíveis pelo Município e por órgãos competentes, quando aplicável ao objeto;
- VIII. Comprovação de que o responsável técnico indicado na proposta está regularmente registrado no CREA ou no CAU, com apresentação das certidões pertinentes atualizadas.

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, após regular convocação, implicará a decadência de seu direito à contratação e a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação de interesse e negociação das condições de contratação.

20.4 A Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital como Anexo V, estabelece todas as cláusulas e condições que regularão a relação contratual, devendo ser integralmente observada pelas partes.

CAPÍTULO XXI DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora, antes do início da execução da obra, deverá prestar garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia, com cobertura para riscos de inadimplemento contratual, emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato;
- III. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



21.2 A garantia deverá ter prazo de vigência correspondente ao prazo de vigência contratual, acrescido de 03 (três) meses, para responder por eventuais pendências ao término do contrato. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser prorrogada nas mesmas condições e proporções.

21.3 A garantia será executada nos seguintes casos:

- I. Inexecução total ou parcial do contrato, quando não houver autocomposição;
- II. Rescisão contratual por culpa da contratada;
- III. Multas aplicadas à contratada e não pagas voluntariamente;
- IV. Indenizações por danos causados durante a execução do contrato, quando não reparados diretamente pela contratada.

21.4 A garantia será restituída à contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, descontados os valores de eventual execução da garantia, multas e indenizações devidas.

21.5 No caso de garantia em dinheiro, o valor será depositado em conta específica da Administração e corrigido monetariamente, sendo restituído com a remuneração aplicada no período.

CAPÍTULO XXII DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal técnico designado, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Capítulo XX deste Edital. Considera-se a data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada como o marco inicial do prazo de execução da obra.

22.2 O prazo de execução da obra é de 5 (cinco) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual (Anexo V), mediante formalização de aditivo contratual devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

22.3 O prazo de vigência contratual é de 8 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução da obra, o período para recebimento provisório e o prazo para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 A contratada deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no Capítulo XXXIII deste Edital.

22.5 A suspensão do prazo de execução é admitida nos casos de: (i) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; (ii) paralisação determinada pela Administração por razões de interesse público; (iii) impedimento à execução por ato ou omissão da Administração; e (iv) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

CAPÍTULO XXIII DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1 A execução da obra observará rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro integrante do Anexo X, os projetos técnicos do FNDE (Anexo XVI), o Memorial Descritivo (Anexo XII) e as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



constantes da Planilha Orçamentária (Anexo XI), sendo vedada qualquer alteração de escopo, especificação ou quantitativo sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

23.2 As medições serão realizadas mensalmente, no último dia útil de cada mês, pelo fiscal técnico, conjuntamente com o representante técnico da contratada, com base nos serviços efetivamente executados e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

23.3 Para fins de cada medição, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico os seguintes documentos:

- I. Boletim de Medição devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada, com memorial de cálculo dos quantitativos aferidos;
- II. Registros fotográficos identificados por etapa, serviço e data, comprovando o avanço físico da obra;
- III. Diário de Obra do período correspondente, com os lançamentos devidamente assinados;
- IV. Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores alocados na obra, relativos ao mês de execução dos serviços;
- V. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT atualizadas.

23.4 O fiscal técnico terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para atestar o Boletim de Medição ou para formular impugnação fundamentada, com indicação das irregularidades verificadas e prazo para regularização pela contratada.

23.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto do fiscal técnico na nota fiscal da contratada, mediante apresentação dos documentos referidos no subitem 23.3, observadas as condicionantes de regularidade fiscal e trabalhista.

23.6 Serão realizadas as seguintes retenções sobre o valor bruto de cada nota fiscal:

- I. Contribuição Previdenciária (INSS) — alíquota correspondente à Cessão de Mão de Obra, nos termos da legislação previdenciária vigente;
- II. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, conforme legislação municipal vigente e alíquota aplicável à atividade de construção civil;
- III. Demais tributos incidentes, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

23.7 No caso de irregularidades na documentação de cobrança, a contratante notificará a contratada, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, sem que tal suspensão configure mora da Administração.

CAPÍTULO XXIV DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, de ofício ou a requerimento da contratada, com base na variação do índice SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, calculado e divulgado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = V \times (I - I_0) / I_0$, onde R = valor do reajustamento; V = valor dos serviços executados no período; I = índice SINAPI do mês de aplicação do reajuste; I_0 = índice SINAPI do mês de apresentação da proposta.

24.3 Na hipótese de extinção ou substituição do índice SINAPI por órgão ou entidade competente, a Administração e a contratada negociarão, de comum acordo, o índice substituto a ser adotado para fins de reajustamento, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

24.4 Não será concedido reajustamento por período inferior a 12 (doze) meses, salvo nas hipóteses de alteração imprevisível de encargos tributários, legais ou regulatórios que impactem diretamente os preços contratados, nos termos do art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 O recebimento do objeto desta contratação observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as seguintes etapas:

25.1.1 Recebimento Provisório

- a) Após a comunicação escrita da contratada ao fiscal técnico de que concluiu os serviços objeto da medição ou da totalidade da 1ª fase, o fiscal técnico realizará vistoria no prazo de até 15 (quinze) dias, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as normas técnicas da ABNT.
- b) O recebimento provisório será formalizado mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo fiscal técnico e pelo representante da contratada, com o registro das eventuais pendências identificadas, se houver, e com a fixação de prazo para saneamento.
- c) O Termo de Recebimento Provisório não exonera a contratada de suas responsabilidades técnicas e legais, nem implica a aceitação definitiva dos serviços executados.

25.1.2 Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo será realizado pela comissão de recebimento, no prazo de até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, após verificação do saneamento integral de todas as pendências apontadas e confirmação da conformidade técnica da obra com os projetos e especificações.
- b) Para fins do recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar: (i) As-Built (projeto executado conforme construído), assinado pelo responsável técnico; (ii) Manual de Operação e Manutenção das instalações; (iii) ART ou RRT de conclusão da obra; (iv) CND/Certidão de Regularidade junto ao INSS, relativa à matrícula CEI/CNO da obra; (v) Diário de Obra completo; e (vi) demais documentos exigidos no instrumento contratual.
- c) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela comissão designada, assinado pelos membros da comissão e pelo representante da contratada, constituindo o marco formal do encerramento da fase de execução contratual.

25.2 Nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será responsável pela solidez e segurança da obra executada pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do Recebimento Definitivo, independentemente do encerramento do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



vigência contratual. A responsabilidade abrange os defeitos de construção que comprometam a solidez, a segurança e a habitabilidade da edificação, bem como os danos que deles decorram.

25.3 Durante o recebimento definitivo, a comissão poderá exigir a realização de ensaios, testes e demais provas necessárias à verificação da qualidade e da conformidade dos serviços e materiais empregados, com ônus às custas da contratada.

CAPÍTULO XXVI DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

26.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.085/2024, pelos seguintes agentes designados pela autoridade competente:

Gestora do Contrato:	Claudia Luzia dos Santos
Fiscal I — Administração:	Marcos M. de Mira
Fiscal II — Obras (Fiscal Técnico Principal):	Carlos E. de Souza
Fiscal III — Saúde:	Richard G. Doná
Fiscal IV — Educação:	Adriana D. R. Barbosa
Fiscal V — Esporte e Lazer:	Tiago F. Freitas
Fiscal VI — Indústria, Comércio e Turismo:	Décio B. Junior
Fiscal VII — Agropecuária e Gestão Ambiental:	Alexandre L. Moreira
Fiscal VIII — Assistência Social:	Sílvia F. Oliveira
Fiscal IX — Licitações, Contratos e Compras:	Rodnei Francisco de Oliveira

26.2 O fiscal técnico principal (Fiscal II) é o agente responsável pelo acompanhamento da execução física da obra, cabendo-lhe especialmente: (i) verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações; (ii) atestar os Boletins de Medição; (iii) emitir a Ordem de Serviço; (iv) registrar ocorrências no Diário de Obra; (v) notificar a contratada sobre irregularidades; (vi) propor recebimento provisório da obra; e (vii) encaminhar à gestora relatórios mensais de acompanhamento.

26.3 A gestora do contrato é responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, abrangendo a gestão dos pagamentos, aditamentos, prorrogações, penalidades e demais providências necessárias ao regular andamento do contrato.

26.4 As ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato deverão ser formalmente registradas no Diário de Obra, consignando: data; descrição detalhada do fato; providências adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ou determinadas; prazo para regularização; e assinatura do fiscal técnico e do representante técnico da contratada.

26.5 A contratada deverá manter representante técnico habilitado na obra durante todo o período de execução, com poderes para representá-la perante a fiscalização e para decidir sobre questões técnicas e operacionais do dia a dia da obra.

26.6 O fiscal técnico poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com os projetos e especificações, determinando a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no prazo que estabelecer, sem que tal determinação implique alteração de escopo ou de valor contratual.

CAPÍTULO XXVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 São obrigações da contratada, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

- I. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações técnicas do FNDE e da ABNT, respondendo integralmente pela qualidade técnica dos serviços realizados e dos materiais empregados;
- II. Manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico habilitado no CREA ou no CAU com presença efetiva no local nos dias de execução dos serviços, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização da Administração;
- III. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade suficientes para atender ao cronograma e às especificações contratadas;
- IV. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e higiene, com instalações sanitárias, refeitório e acomodações para os trabalhadores compatíveis com a NR-18;
- V. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18 e a NR-35, fornecendo, fiscalizando e exigindo o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI e de Proteção Coletiva — EPC;
- VI. Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, destinando regularmente os resíduos em locais licenciados para este fim, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010;
- VII. Manter o Diário de Obra atualizado com registros diários, assinado pelo responsável técnico da contratada e disponível para consulta do fiscal técnico a qualquer momento;
- VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, todos os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades, sem que tal obrigação implique alteração de escopo contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- IX. Responder integralmente por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao próprio objeto da obra, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente de dolo ou culpa, nos termos da legislação civil vigente;
- X. Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;
- XI. Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato, apresentando ao fiscal técnico as certidões renovadas sempre que solicitado;
- XII. Comunicar formalmente ao fiscal técnico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer evento ou circunstância que possa impactar o prazo ou o custo da obra, vedada a paralisação unilateral dos serviços sem prévia autorização da Administração;
- XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução da obra, arcando com os custos correspondentes;
- XIV. Não veicular publicidade ou qualquer informação sobre a obra contratada sem prévia autorização da Administração Municipal.

CAPÍTULO XXVIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1 São obrigações da Contratante, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

- I. Disponibilizar à contratada, antes do início da execução da obra, todos os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços contratados;
- II. Proporcionar as condições de acesso ao terreno e ao local da obra para a contratada, seus empregados, subcontratados e fornecedores, facilitando o exercício das atividades contratuais;
- III. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o efetivo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;
- IV. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições preliminares exigidas, sem atraso injustificado que possa configurar mora da Administração;
- V. Realizar as medições dos serviços executados no prazo estabelecido neste Edital, atestando os Boletins de Medição aprovados ou impugnando-os de forma fundamentada;
- VI. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, corrigindo eventuais atrasos com os encargos previstos na legislação;
- VII. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo adequado para correção antes da aplicação de sanções, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- VIII. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação quando cabíveis, mediante procedimento formal que assegure o devido processo legal;
- IX. Comunicar ao FNDE o andamento da execução nos prazos e formas estabelecidos nos Termos de Compromisso vinculados, mantendo a regularidade dos repasses federais.

CAPÍTULO XXIX DO SEGURO, DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

29.1 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a contratação de seguro de Risco de Engenharia, que cubra os riscos inerentes à execução da obra contratada, incluindo danos físicos à obra em construção, aos equipamentos e às instalações do canteiro, com cobertura mínima compatível com o valor do contrato.

29.2 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil geral e de responsabilidade civil do empregador, cobrindo os riscos de danos corporais e materiais causados a terceiros em razão da execução do objeto, durante todo o prazo contratual.

29.3 A responsabilidade técnica da contratada pela execução da obra é pessoal, intransferível e solidária entre a pessoa jurídica e o responsável técnico registrado no CREA ou no CAU, nos termos das normas regulamentadoras do respectivo conselho profissional.

29.4 Nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra realizada, contados da data do Recebimento Definitivo. A Administração poderá acionar a contratada, durante esse período, para reparação de defeitos que comprometam a estrutura, a segurança ou a habitabilidade da edificação, independentemente do encerramento da vigência contratual.

29.5 As apólices de seguro deverão ser apresentadas à Administração antes do início da execução da obra, cabendo ao fiscal técnico verificar sua validade e abrangência.

CAPÍTULO XXX DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 É VEDADA a subcontratação total do objeto desta licitação.

30.2 A subcontratação parcial de etapas ou serviços especializados poderá ser admitida pela Administração, desde que:

- I. A contratada apresente requerimento escrito ao fiscal técnico, com identificação da empresa subcontratada e do serviço a ser subcontratado;
- II. A empresa subcontratada comprove habilitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista compatíveis com o serviço a ser subcontratado;
- III. A subcontratação não abranja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definidas no Capítulo XV deste Edital;
- IV. A Administração aprove expressamente a subcontratação por escrito, antes do início da execução pela subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



30.3 A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade contratual ou técnica perante a Administração. A contratada responde perante a Administração pelo cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da subcontratação, incluindo a qualidade técnica dos serviços subcontratados.

30.4 É vedada a subcontratação a empresas que estejam incursas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

CAPÍTULO XXXI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos termos e limites do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, aprovado pela autoridade competente e publicado no Portal SCPI.

31.2 São admissíveis as seguintes hipóteses de alteração contratual unilateral:

- I. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto;
- II. Alteração no valor do contrato, em decorrência de acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, e sem limite percentual para supressões, com anuência da contratada.

31.3 São admissíveis alterações contratuais por acordo entre as partes nas hipóteses de:

- I. Reajustamento ou revisão de preços, na forma do Capítulo XXIV;
- II. Prorrogação do prazo de execução ou de vigência, nas hipóteses legais;
- III. Inclusão ou supressão de serviços, observados os limites e condições da lei;
- IV. Regularização de irregularidades insanáveis de menor monta, que não alterem a substância do contrato;
- V. Alterações necessárias à adequação da execução às condições verificadas no local da obra, desde que aprovadas pela fiscalização e que os acréscimos de custo sejam devidamente justificados.

31.4 Quaisquer alterações que impliquem acréscimo de valor contratual deverão ser precedidas de pesquisa de preços na forma das normas municipais (Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI, art. 15), do Decreto Federal nº 7.983/2013 e da Portaria Interministerial nº 13.395/2020 e posteriores.

CAPÍTULO XXXII DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

32.1 A execução do contrato poderá ser suspensa temporariamente por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a contratada terá direito à prorrogação do prazo de execução por período equivalente ao da suspensão.

32.2 A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- I. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- II. Lentidão no cumprimento do contrato que indique a impossibilidade de conclusão no prazo estabelecido;
- III. Atraso injustificado no início da obra por prazo superior ao estabelecido no contrato;
- IV. Paralisação injustificada da execução pelo prazo estabelecido no instrumento contratual;
- V. Subcontratação total ou subcontratação parcial não autorizada pela Administração;
- VI. Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem anuência da Administração;
- VII. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da contratada;
- VIII. Dissolução da contratada, decretação de sua falência ou insolvência;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas por escrito pela autoridade competente;
- X. Caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

32.3 Nos casos de extinção contratual por culpa da contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo XXXIII, sem prejuízo de eventual ação regressiva por perdas e danos.

CAPÍTULO XXXIII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar, respeitado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — Advertência

a) Cabível nas infrações de natureza leve, que não causem prejuízo relevante ao erário ou ao andamento da obra, mediante comunicação formal à contratada com prazo para saneamento.

II — Multa

a) MULTA MORATÓRIA: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações contratuais específicas, limitada ao percentual de 10% (dez por cento);

b) MULTA COMPENSATÓRIA: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total; e de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, nos casos de inexecução parcial das obrigações, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS: até 5% (cinco por cento) do valor do contrato por evento, nas hipóteses de descumprimento de obrigações expressamente previstas em cláusula específica do instrumento contratual, como omissão do Diário de Obra, ausência do responsável técnico e subcontratação não autorizada.

III — Impedimento de Licitar e Contratar

a) Aplicável pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros: apresentação de documentação falsa; declaração falsa; fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



comportamento inidôneo; não assinar o contrato após a convocação; e não manter as condições de habilitação.

IV — Declaração de Inidoneidade

a) Aplicável pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos de maior gravidade, vedando o infrator de licitar e contratar com toda a Administração Pública.

33.2 A aplicação de qualquer penalidade observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, com garantia de: (i) notificação escrita com descrição da infração e enquadramento legal; (ii) prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia; (iii) análise da defesa pela autoridade competente; e (iv) publicação da decisão no Portal SCPI.

33.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzem efeitos em relação a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo registradas no SICAF e nos sistemas de controle competentes.

33.4 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, com atualização monetária pelo índice SINAPI ou IPCA, a contar da data do evento que motivou a aplicação.

CAPÍTULO XXXIV DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

34.1 A Matriz de Riscos integrante do Estudo Técnico Preliminar — ETP (Anexo I-B) e do Termo de Referência — TR (Anexo I) constitui documento obrigatório desta contratação, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.2 A Matriz de Riscos estabelece, de forma clara e expressa, a alocação entre as partes dos riscos e responsabilidades identificados para as fases de planejamento, licitação e execução contratual, definindo para cada risco: identificação; probabilidade; impacto estimado; responsável pela prevenção; ação preventiva; e ação de contingência.

34.3 A licitante, ao apresentar sua proposta, declara que conhece a Matriz de Riscos, que a considera na formação de seus preços e que aceita os riscos a ela alocados, não podendo, durante a execução do contrato, invocar como justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro os riscos expressamente assumidos na Matriz, salvo nos casos de eventos extraordinários, imprevisíveis e que causem desequilíbrio econômico significativo, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

34.4 A Matriz de Riscos deverá ser incorporada ao instrumento contratual como cláusula específica, constituindo parte integrante e inseparável do contrato.

CAPÍTULO XXXV DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, DAS NORMAS TÉCNICAS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

35.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as Resoluções do CONAMA aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



35.2 A contratada deverá adotar, durante toda a execução da obra, as seguintes medidas mínimas de controle ambiental:

- I. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, com segregação por classe, acondicionamento, transporte e destinação em locais licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- II. Controlar emissões de poeira e ruído, mediante umidificação periódica das áreas de demolição e escavação, uso de barreiras físicas e respeito ao horário de operação de equipamentos ruidosos, limitado ao período de 07h às 18h nos dias úteis;
- III. Proteger as áreas verdes lindeiras ao canteiro, vedando a supressão de qualquer vegetação além da estritamente necessária à execução do objeto;
- IV. Utilizar banheiros químicos para os trabalhadores, vedando o descarte de efluentes no solo ou em corpos hídricos;
- V. Impermeabilizar a área de armazenagem de combustíveis e insumos potencialmente contaminantes;
- VI. Realizar a recomposição paisagística da área afetada pelo canteiro de obras ao término da execução, incluindo a regularização do terreno e a limpeza total do local;
- VII. Preferir, sempre que tecnicamente viável, materiais de construção com menor impacto ambiental e de procedência certificada;
- VIII. Adotar práticas de eficiência no uso de água e energia elétrica no canteiro de obras.

35.3 O fiscal técnico da Administração poderá, a qualquer momento, exigir a paralisação de atividades que causem danos ambientais não mitigados, determinando as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada no prazo que estabelecer, com os ônus a seu cargo.

35.4 A execução deverá observar ainda as normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), garantindo que a obra seja executada conforme os padrões estabelecidos nos projetos para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

CAPÍTULO XXXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste Edital, da licitação ou do contrato dela decorrente, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ouro Fino/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.2 Os documentos e dados inseridos no Portal SCPI pelas licitantes presumem-se autênticos e de responsabilidade das respectivas empresas, que respondem civil e criminalmente pela veracidade e pela regularidade das informações prestadas.

36.3 A Administração reserva-se o direito de promover diligências em qualquer fase do processo licitatório, para verificar a autenticidade dos documentos, a veracidade das declarações e a compatibilidade das propostas com o objeto, podendo solicitar documentos complementares das licitantes, sem que tal procedimento implique a inversão da ordem classificatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



36.4 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e os Anexos, prevalecerá o Edital, ressalvadas as especificações técnicas do Memorial Descritivo (Anexo XII) e os quantitativos da Planilha Orçamentária (Anexo XI), que prevalecerão sobre a descrição genérica do Edital em questões de natureza técnica.

36.5 A nulidade de qualquer cláusula deste Edital, por incompatibilidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou com a legislação correlata, não implicará a nulidade das demais, sendo possível a revisão e adequação da cláusula viciada ao ordenamento jurídico vigente.

36.6 A publicidade deste Edital observará o disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no portal eletrônico oficial do Município de Inconfidentes/MG.

36.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.085/2024, nas orientações do TCE-MG e do TCU e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

36.8 Qualquer informação adicional sobre este certame poderá ser obtida pelo e-mail licitacoes@inconfidentes.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3464-1015, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

36.9 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 36.9.1. Anexo I – Termo de Referência – Anexo I B Apêndice do termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar;
- 36.9.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 36.9.3. Anexo III – Declaração de Cumprimento do Disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- 36.9.4. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 36.9.5. Anexo V – Minuta de Contrato;
- 36.9.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- 36.9.7. Anexo VII - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública.
- 36.9.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 36.9.9. Anexo IX - Modelo de Atestado de Visita;
- 36.9.10. Anexo X - Cronograma Físico-Financeiro;
- 36.9.11. Anexo XI- Planilha de Orçamentária;
- 36.9.12. Anexo XII – Memorial(is) Descritivo(s);
- 36.9.13. Anexo XIII – Foto aérea do local;
- 36.9.14. Anexo XIV– Planilha de BDI;
- 36.9.15. Anexo XV– ART.;
- 36.9.16. Anexo XVI – Projetos.

37. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão de Contratação da Prefeitura Inconfidentes-MG (CCPMI), no endereço alhures mencionado, no horário das 12h às 18h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (35) 3464-1014, e-mail: licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br.

38. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Inconfidentes (MG), 15 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Adriana Dalo Rodrigues Barbosa
Chefe do Departamento de Educação

Kelvin W. B. Franco
Engenheiro Civil / Responsável Técnico
CREA 5069445519/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA — TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I B - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA — ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG nº (...) e inscrito(a) no CPF sob o nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome:

CPF:

Nome jurídico:

CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome: _____

CPF: _____

Nome jurídico: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

Em atendimento ao disposto no item 4.1.3.4, do Edital de Concorrência n.º **003/2026**, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome:

CPF:

Nome jurídico:

CNPJ:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO V

MINUTA – CONTRATO N° XX/202____

Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37596-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Inconfidentes - MG, Senhor Claudinei Tunes Pereira, residente e domiciliada nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa....., com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de (...) – CREA/... sob o nº, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu (cargo)....., (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de **Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos**, oriundo de certame licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da **CONTRATANTE** constante no Processo Administrativo nº **050/2026**, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado, no prazo de 12 (doze) meses, contado do 10º dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de pavimentação, de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes dos Projetos Básico, que faz parte deste Contrato, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e vinculada tal obrigação à Cláusula IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de **primeira qualidade** e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a PREFEITURA formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, na forma da Cláusula XVIII deste Contrato.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Contratar seguro de responsabilidade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.6.5 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.6 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.7 – Realizar as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração, e todas as ligações provisórias, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas decorrentes da prestação desses serviços pelas concessionárias locais, inclusive as provenientes de testes das instalações/equipamentos, até a entrega definitiva da obra;

2.6.8 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo (s) Responsável (eis) Técnico (os) devidamente habilitado (s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro “Diário de Obra”, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

a) A CONTRATADA deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, 01 (um) engenheiro residente, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;

b) Qualquer alteração na composição da equipe elencada na Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada pela CONTRATADA deverá ser submetida à análise e aprovação prévia do Corpo Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG;

c) A Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de INCONFIDENTES - MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.

2.6.9 – Manter na obra um jogo de projetos atualizados para consulta a qualquer tempo;

2.6.10 – Atualizar, constantemente, os projetos durante a execução da obra com vistas ao “*as built*”;

2.6.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.13 – Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da obra;

2.6.14 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.6.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);

2.6.18 – Fornecer, a seu quadro funcional, de todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;

2.6.19 – Estabelecer, a seu quadro funcional, carga horária laboral, de acordo com a legislação vigente;

2.6.20 – Responsabilizar-se pela execução, coordenação e orientação geral nos cálculos e projetos que se fizerem necessários;

2.6.21 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho de execução da obra e serviços contratados, uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública, em conformidade com a Cláusula XV deste Contrato;

2.6.22 – Contratar e manter, durante o prazo de execução da obra, seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem ao canteiro de obras;

2.6.23 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;

2.6.24 – Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço;

2.6.25 – Manter vigilância diurna e noturna da obra, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos etc., resultante de roubo, furto, atos de vandalismo ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;

2.6.26 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

2.6.27 – Realizar todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra, que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, nos termos da Cláusula 10.1.2;

2.6.28 – Apresentar folha de pagamento individualizada, relativa à mão-de-obra alocada para a obra, objeto da presente contratação, destacando o pessoal administrativo daqueles que trabalham diretamente no canteiro, vencida até a data de apresentação da documentação de cobrança mensal;

2.6.29 – Apresentar cópias das Guias da Previdência Social – GPS devidamente quitadas, vencidas até a data de apresentação do documento de cobrança mensal, observando-se que deverão ser emitidas GPS's distintas, uma para o pessoal alocado no canteiro e outra para o pessoal administrativo;

2.6.30 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve ou demissão de empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.6.31 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;

2.6.32 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra os documentos de garantia, "*as built*" dos serviços executados dos projetos, devidamente atualizados, aprovados junto aos órgãos competentes e gravados em mídia eletrônica, em formato AutoCad, juntamente com um conjunto de cópias em papel, de cada projeto;

2.6.33 – Entregar à CONTRATANTE, ao término da obra ou antes, desde que solicitados, os comprovantes de aprovação, autorização, registro e recolhimento de taxas e emolumentos, referidos nos itens 2.6.1, 2.6.2 e 2.6.3;

2.6.34 – Responsabilizar-se pela garantia, durante os prazos consignados na Cláusula XV deste Contrato, dos serviços realizados, materiais utilizados e equipamentos, máquinas e demais acessórios fornecidos ou incorporados ao imóvel;

a) A CONTRATADA deverá entregar Termo de Garantia de qualquer equipamento, máquinas e demais acessórios, porventura fornecidos ou incorporados ao imóvel; e

b) A garantia dos equipamentos, máquinas e acessórios incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

2.7 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.

2.8 – É vedado à CONTRATADA:

2.8.1 – Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

2.8.2 – Veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.8.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige qualificação técnica, que não poderão ser subcontratadas.

2.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio do Engenheiro Responsável da Prefeitura Municipal.

3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;

3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.

3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio do Engenheiro Responsável pela obra da Prefeitura Municipal de Inconfidentes - MG, instalada na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37596-000, centro, Inconfidentes, telefone (35) 3446-1014.

3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas IX e com o disposto no Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de, no máximo, 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 deste Contrato.

4.2 – A CONTRATADA poderá dar início à obra em até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sem que tal fato configure retardamento injustificado para o início da obra.

4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.4.1 – Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.4.2 – Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.4.3 – Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.4.4 – Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar, na modalidade SEGURO GARANTIA ou na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO em Banco, agência e Conta Corrente que será informado após a contratada informar qual a modalidade escolhida da apresentada CONTRATANTE de acordo com o artigo 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21, a prestação de garantia para o cumprimento de todas as suas obrigações em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES- MG, no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.1.2. – Sendo o estimado valor de R\$ 183.704,75 [valor do seguro da obra será sobre a proposta 1ª classificada].

5.1.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações, nos termos da Cláusula XVIII. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

5.1.2 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

5.1.3 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado no subitem 9.4.1 da Cláusula IX.

5.1.4 – A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência até ____/____/202__ contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, quadro de avisos, compreendendo também o início dos serviços, momento em que o cronograma físico-financeiro passará a fluir, sua execução até o seu recebimento definitivo, com base no disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FUNTE	
166	020703	12.361.0005.1006.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00		1.500.000.1001	Recursos não Vinculados de Impostos
194	020704	12.361.0005.1008.0000	CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
4.4.90.51.00		1.540.000.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

a qual será oportunamente reforçada; e, para os exercícios subseqüentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ _____ (...), de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula, compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório Mensal dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria, no endereço dantes especificado.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5. O pagamento será efetuado à contratada de forma parcelada, de acordo com a efetiva execução do objeto e conforme as medições regularmente atestadas pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, no contrato e na legislação vigente.

9.2.5.1. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação fiscal pertinente, à regular liquidação da despesa, ao atesto da execução da etapa correspondente pelo fiscal do contrato e à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.2.5.2. Os pagamentos correrão à conta dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso nº 977925/2025/FNDE/CAIXA, referente ao Processo nº 050/2026, relacionado à Concorrência nº 003/2026, ficando a quitação das parcelas condicionada à efetiva liberação e/ou repasse dos recursos pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro.

9.2.5.3. Em razão da vinculação financeira ao instrumento acima referido, a Administração efetuará os pagamentos somente após:

a) a comprovação da execução da parcela correspondente;

b) a aprovação da medição pela fiscalização competente, quando cabível;

c) o efetivo crédito dos recursos pela Caixa Econômica Federal, nos termos do cronograma de desembolso e das regras do respectivo termo de compromisso.

9.2.5.4. Eventual atraso no pagamento motivado exclusivamente pela ausência de liberação, repasse ou processamento dos recursos pela Caixa Econômica Federal, vinculados ao Termo de Compromisso nº 977925/2025/FNDE/CAIXA, não ensejará responsabilidade automática do Município por encargos moratórios, enquanto não houver disponibilidade financeira correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.2.5.5. O prazo para pagamento será contado da regular apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação, desde que haja atesto da execução e disponibilidade dos recursos financeiros vinculados à contratação.

9.2.5.6. Havendo erro formal na nota fiscal, inconsistência na medição, pendência documental ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.2.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação, descumprimento contratual, irregularidade fiscal ou situação que comprometa a execução regular do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

9.2.5.8. – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo serem formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.2.7.1. – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

9.3 – Decorrido um ano da data-limite para apresentação das propostas relativas à **Concorrência n.º 003/2026**, ou, se for o caso, da apropriação de custo prevista na Cláusula 9.2.6 deste Contrato, ou do orçamento mencionado na Cláusula 12.2.7 do Edital, será aplicado sobre os valores correspondentes às etapas remanescentes da obra nesta data, o índice de reajustamento, a ser apurado conforme segue:

$$R = \frac{V(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I₀= Índice relativo ao mês da proposta.

9.4.1 – O índice de reajuste aplicável é o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Coluna 35 divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, por meio da revista Conjuntura Econômica.

9.3.2 – No caso de atraso ou não divulgação do índice indicado no subitem anterior, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância devida a título de reajuste calculada pela aplicação do último índice conhecido, sendo que a liquidação da diferença correspondente ocorrerá tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.3.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.3.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.3.5 – Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.3.6 – O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES– MG e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o a PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES– MG para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra a serem satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, e constando a responsabilidade pela qualidade, regularidade, estabilidade e segurança da obra, inclusive nos termos do art. 618 do Código Civil, que estabelece o prazo irredutível de 5 (cinco) anos para responsabilidade do empreiteiro pela solidez e segurança da obra, bem como em conformidade com o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, que reforça o prazo mínimo de garantia de cinco anos no recebimento definitivo de obras públicas desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações do Engenheiro Técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c) Diário da Obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre a obra quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 10% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;

11.2.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – Não-apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.3.8 – Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do município, as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6 supra, em razão de: 12.1.1 – Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.2 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.3 – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a **conta bancária**, em conta previamente indicada pela Administração, será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Diretor Jurídico, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração, ao Diretor Jurídico, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc, pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATANTE designa o(s) Engenheiro(s) Civil(is) o Sr. Jonas Pereira Zucconi, responsável(is) técnico(s) pela execução da obra do objeto em epígrafe ou substituto por Portaria.

17.2 – E a CONTRATADA deverá designar o Engenheiro Civil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “engenheiro residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável (is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio do Engenheiro Jonas Pereira Zucconi ou substituto por Portaria ao qual terá livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

18.2 – A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

18.2.1 – A Fiscalização terá poderes para:

- a) sustar os serviços, total ou parcialmente em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- b) recusar qualquer serviço ou material, cuja qualidade não se revista de atributos compatíveis com a obra a que se destina. No caso de material rejeitado, a CONTRATADA deverá retirá-lo da obra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidir na multa diária fixada na Cláusula 11.2.4. Quanto aos serviços não aceitos pela Fiscalização, os mesmos deverão ser desmanchados e refeitos pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE e sem que caiba direito à dilação dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-financeiro, bem como do prazo global.

18.2.2 – No Diário de Obra que a CONTRATADA deve manter, consoante subitem 2.6.8 deste Contrato, serão anotadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE todas as ocorrências, conclusão e início de etapas, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que a critério das partes devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obra deverá ter capa resistente, todas as suas páginas serão numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela Fiscalização.
- b) Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário.
- c) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE que, após efetuar no Diário as anotações pertinentes, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- d) Ao final da obra, o referido Diário será de propriedade da CONTRATANTE.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137, incisos I, VIII e V, da Lei 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.4 – De conformidade com o artigo 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/21, quando a rescisão ocorrer com base no artigo 137 V e XII § 2º, I – IV – V da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

21.4.1 – Devolução da garantia;

21.4.2 – Pagamento pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

21.4.3 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei n.º 14.133/21.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

23.2.1 – Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo estipulado na Lei n.º 14.133/21, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da CONTRATADA.

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I da Concorrência n.º 003/2026.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

INCONFIDENTES /MG, ____ de _____ de XX.

Prefeitura Municipal de INCONFIDENTES
Claudinei Pereira Tunes – Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

01 – Nome da empresa		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme Edital		
09- Valor global da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: (...) dias Obs.: Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para entrega dos envelopes).		11 - Prazo para entrega: conforme Edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta CONCORRÊNCIA, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte, e que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.		
(Localidade/UF), (...) de (...) de XX.		
Nome: _____		
CPF: _____		
E a assinatura do Representante Legal da Empresa		
Obs.: Modelo com cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa <nome da licitante>, inscrita no CNPJ (MF) nº <nº do CNPJ da licitante>, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº Contrato/ Aditivo	Vigência		Valor Total Anual do Contrato atualizado
		Início	Término	
Valor Total dos Contratos (Atualizados)				

<Local> e <data>

<assinatura identificada do emissor>

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026
CONCORRENÇA Nº. 003/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

Nome: _____

CPF: _____

Nome jurídico: _____

CNPJ: _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2026
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
INCONFIDENTES - MG

Atestamos que a empresa....., através de seu preposto devidamente credenciado, o Sr., (qualif.), participou da visita técnica em atendimento ao disposto na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**.

Departamento de Obras
Responsável Técnico

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçalho com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado. Este ANEXO deverá ser apresentado dentro do envelope documentos referidos no item 3.1.2. do edital, em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO X

Cronograma Físico-Financeiro

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XI

Planilha Orçamentaria

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XII

Memorial(is) Descritivo(s)

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XIII

Foto aérea do local





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XIV

PLANILHA DE BDI

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>

clicar em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XV

ART

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clicar em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

ANEXO XVI

Projetos

Arquivo em anexo pasta física

e

arquivo digital no site: <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes>
clique em CONCORRÊNCIA Nº **003/2026** anexos do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº. 050/2026, Concorrência nº 003/2026 - Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/05/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/07/2026 às 11h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 13h do dia 07/07/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/>. Inconfidentes – MG, 25 de maio de 2026 - CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

##ATO Aviso de Licitação

##TEX Processo nº. 050/2026, Concorrência nº 003/2026. Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG. Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de empresa especializada para obra pública de construção da 1ª fase de escola de um pavimento com 04 salas de aula projeto do FNDE, Espaço Educativo Rural, Bairro Boa Ventura no município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 27/05/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/07/2026 às 11h59min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 13h do dia 07/07/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras <https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/>. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site <https://www.inconfidentes.mg.gov.br/>. Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

##DAT Inconfidentes – MG, 25 de maio de 2026.

##ASS CLAUDINEI TUNES PEREIRA.

##CAR PREFEITO MUNICIPAL.